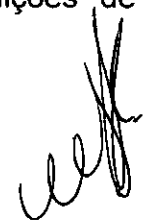


30095

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A EMPEIF "Barra do Triunfo", CNPJ nº 31.776.479/0001-86, situada em Barra do Triunfo, João Neiva – ES, neste ato representado pelo Sr. Marcos Aurélio Soares da Silva, secretário municipal de educação, telefone (27) 3258-4014, e-mail: [educa.pmjn@ig.com.br](mailto:educa.pmjn@ig.com.br), declara o interesse de participar do GESAC, no âmbito do Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo para tanto as obrigações abaixo relacionadas:

1. Viabilizar a abertura do Ponto de Presença do programa Gesac, por pelo menos oito horas durante os dias úteis. É desejável abertura nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como, em pelo menos um período dos finais de semana e feriados;
  2. No caso de Escolas, viabilizar o uso pela comunidade local em horário não utilizado pelos alunos, disponibilizando, desta forma, os recursos do programa a todos os cidadãos da localidade;
  3. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
  4. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de presença à comunidade local sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valo pelo seu uso ou de seus recursos;
  5. Incentivar a criação, de forma democrática, do Comitê Gestor do Ponto de Presença, com participação da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e a definição das atividades a serem implementadas;
  6. Manter um monitor – aluno ou professor – treinado e capacitado, para prestar atendimento e orientação aos usuários do Ponto de Presença GESAC e ainda atuar na multiplicação de cursos, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
  7. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso pedagógicos das tecnologias de informação e comunicação;
  8. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de Internet, correio eletrônico etc.) em software livre;
  9. Permitir a instalação de software de controle quando solicitado e fornecido pelo Ministério das Comunicações, para possibilitar o gerenciamento dos recursos da rede Gesac;
  10. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática, bem como das demais instalações do tele centro;
  11. Manter no mínimo cinco computadores em perfeitas condições de uso disponíveis no Ponto de Presença;
- Obs.: No momento há somente um computador.



12. Abrir ocorrência por meio do número 0800 99 7878 para relatar eventuais defeitos ou problemas (quebra de máquina; problema na antena, etc.) que venham a impedir o perfeito funcionamento da conexão.
13. Permitir o compartilhamento do sinal do Gesac, por meio da instalação de equipamento conectados a outros telecentros vizinhos, sempre que autorizado pelo MC;
14. Autorizar e/ou permitir, quando solicitado pelo Ministério das Comunicações, a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível no mercado local que represente redução significativa de custos;
15. Autorizar e/ou permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização pelo número mínimo de dias estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de qualquer item desta Declaração de Compromisso;
16. Providenciar a manutenção física, limpeza, segurança e infra-estrutura das instalações do Ponto de Presença;
17. Assegurar a reposição do material de consumo (toner, cartuchos de impressão, papel e etc.) utilizado no Ponto de Presença, utilizando recursos próprios ou arrecadados por meio de parcerias ou outras iniciativas;
18. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa Gesac;
19. Encaminhar sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e as respectivas metas;
20. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa Gesac sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação;
21. Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença Gesac será implantado por meio de estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o(a) Min. da Educação e o Ministério das Comunicações.

João Neiva (ES), 19 de março de 2007.

  
**Marcos Aurélio Soares da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 1.467/05